**LEI Nº 2.113**

**Data:** 25 de abril de 2.025.

**Súmula:** "Institui a semana municipal dos esportes de corrida, natação e triátlon no município de Guaratuba e dá outras providências".

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal dos Esportes de Corrida, Natação e Triathlon, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a saúde e fomentar o turismo esportivo no Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal dos Esportes de Corrida, Natação e Triathlon passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal dos Esportes de Corrida, Natação e Triathlon, poderão ser promovidas atividades como:

I - Competições e eventos esportivos de corrida, natação e triathlon;

II - Treinões abertos ao público com instrutores especializados;

III - Palestras e oficinas sobre treinamento esportivo, nutrição e saúde;

IV - Eventos educativos voltados à iniciação esportiva de crianças e adolescentes;

V - Parcerias com academias, clubes e associações esportivas para ampliar a participação da população.

**Art. 4º** As atividades da Semana deverão respeitar as normas municipais de trânsito, segurança e meio ambiente, garantindo a organização dos eventos sem prejuízo ao fluxo urbano e à preservação dos espaços naturais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 25 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE:51451549920

Assinado de forma digital por MAURICIO LENSE:51451549920
Dados: 2025.04.25 13:58:41 -03'00'

**MAURICIO LENSE**
Prefeito

**PLL/am nº 873/25**
**Of. Nº 26/25 CMG de 15/04/25**